



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão do art. 2º-A, na Lei Municipal 784/2000 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – fica incluído o art.2ª-A, na Lei 784, de 24 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – Os membros integrantes da Junta Medica do Município, perceberam uma Gratificação de Função no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.”

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 88º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal